



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 2170447/2018 - DETRANS.NAD

Joinville, 27 de julho de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 **Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** **(Processo SEI nº 18.0.013376-3)**

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS, autarquia municipal, com sede no Município de Joinville/SC, na Rua XV de Novembro, nº 1383, inscrito no CNPJ pelo nº 83.108.035/0001-76, representado pelo seu Diretor Presidente, Bráulio César da Rocha Barbosa, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, visando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus**, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Quadro de Quantitativo, Especificações dos Itens e Valor Máximo Admitido;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII - Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Modelo de declaração de autorização para prestar o serviço de transporte turístico no município, nos termos da Lei nº 6649/2010.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas demais condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor máximo para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 69.785,60 (sessenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**, irrecorríveis, sendo os valores unitários conforme disposto do Anexo I deste Edital.

1.1.3 – Os quantitativos do objeto desta licitação estão observando o disposto no Decreto Federal nº 8.538/15, sendo:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 - oitenta mil reais) – destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Item 01.

1.2 – Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope Nº 2 (**Documentos de Habilitação**).

Data/Hora: Dia 15/08/2018 das 09h às 09h30.

Local: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS, na Rua XV de Novembro, nº 1383, bairro América, CEP: 89.201-602, Joinville/SC.

1.3 - Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 15/08/2018 às 09h31.

Local: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS, na Rua XV de Novembro, nº 1383, bairro América, CEP: 89.201-602, Joinville/SC.

1.4 – Da Execução da Licitação

A Coordenação da Área de Compras, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à Escola Pública de Trânsito (EPTRAN) do DETRANS.

1.5 – A cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como, todas as demais informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no site www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

1.5.1 – O pedido de vistas e cópias do processo poderão ser disponibilizados, por servidor devidamente autorizado, em meio eletrônico oficial através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para o endereço de e-mail do solicitante;

1.6 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste Edital, qual atenderem às exigências estabelecidas em edital.

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 - oitenta mil reais) – destinados exclusivamente à participação de Microempresa e

Empresa de Pequeno Porte: Item 01.

2.2 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.3 – Será permitida a participação de empresas e instituições associadas ou em consórcio para o atendimento do objeto deste edital, mediante a apresentação, junto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, econômico/financeira e técnica, de Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio.

2.3.1 – Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

2.3.1.1 – Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverão constar cláusulas próprias, incluindo os seguintes itens:

- a) Composição do consórcio;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) da indicação do líder do consórcio, que possuirá as seguintes atribuições:
 - c.1) poderes de representação exclusiva dos consorciados perante a Administração Pública;
 - c.2) exclusividade na comunicação com o DETRANS;
 - c.3) dar quitação, responder notificações, intimações e citações;
- d) Dos poderes, encargos, compromissos e obrigações de cada consorciado e das prestações específicas de cada um;
- e) Da duração do consórcio, não inferior ao término do prazo da vigência do contrato da licitação;
- f) Da administração e contabilização do consórcio;
- g) Da forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, com o número de votos que cabe a cada consorciado;
- h) Da contribuição de cada consorciado para as despesas comuns.

2.3.1.2 – Apresentação dos documentos exigidos no item 7.2 deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

2.3.1.3 – Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

2.3.1.4 – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

2.3.1.5 – No consórcio de interessados brasileiros e estrangeiros a liderança caberá, obrigatoriamente, ao brasileiro, observando o disposto no item 2.3.1.1;

2.3.1.6 – O Consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.3.1.1, sob pena de responsabilidade civil de todos os promitentes consorciados;

2.3.1.7 – O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do DETRANS, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a serem contratados.

2.3.1.8 – O consórcio não se constitui em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados;

2.3.1.9 – Cada consorciado deverá faturar individualmente os valores relativos a sua participação no consórcio;

2.3.1.10 – No caso de participação em consórcio, os envelopes deverão ser fornecidos em nome do consórcio;

2.3.1.11 – O termo de compromisso de constituição de consórcio deverá ser assinado pelo(s) representante (s) legal (is) dos consorciados.

2.4 – Não será admitida a participação de proponentes:

2.4.1 – Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.4.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

2.4.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao pregoeiro:

- a) Cópia de documento de identidade de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e os demais atos, em nome do licitante;
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2 – Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 – O credenciamento;

3.2.2 – A proponente deverá apresentar declaração assinada pelo responsável legal da empresa, convalidando a condição de microempresa, conforme anexo VII.

3.2.3 – A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V;

4.1.1.1 – Apresentar declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, disponibilidade de equipamentos e à proposta sujeitará a proponente às sanções previstas no Edital.

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho;

INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS
Objeto: (Definir Objeto).
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS
Objeto: (Definir Objeto).
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 – A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal do licitante devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via em papel timbrado, contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.

5.1.1 – Os licitantes deverão ofertar preços independentemente para cada um dos itens sob pena de desclassificação;

5.1.2 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do licitante devidamente identificado;

5.1.3 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital deverá conter:

a) a identificação do produto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo II do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao produto cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e total global, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

d) o prazo de execução/entrega, observadas as especificações constantes no presente Edital

5.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.6 – Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do DETRANS, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR VALOR GLOBAL**.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo **MENOR VALOR GLOBAL** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.3.1 – Os lances verbais deverão ser ofertados por preço global.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará as condições estabelecidas neste item.

6.13 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) **com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.**
- f) conflitem com a legislação em vigor.

6.13.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.14 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o DETRANS poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

6.15 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 02

7.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Compras do DETRANS, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes, ou cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou
- e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.3 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.1.4 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa**.

7.2 – A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

- a) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- e) **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo IV do Edital;
- f) **Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.2.1 – Os licitantes cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do DETRANS poderão apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão.

7.2.2 – Os interessados não cadastrados além dos documentos referido no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

7.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que, se o licitante for:

- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 – O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões, desde que disponíveis *on-line*, exigidas no **subitem 7.2**, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

7.6.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não ter apresentado o documento ou apresentado com restrição.

7.7 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Na falta da regularização da documentação no prazo previsto no item 7.6, a não regularização da documentação, no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

7.8 - Da Qualificação Técnica

7.8.1 – Apresentar declaração, conforme modelo disponível no Anexo VIII, de que se declarada vencedora do certame deverá estar devidamente autorizada pela Secretaria de Infraestrutura de Joinville para prestar o serviço de transporte turístico no município, nos termos da Lei nº 6649/2010.

7.9 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.9.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.9.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.9.3 – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.9.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.9.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação dos interessados que forem excluídos do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente ao interessado, desde que não haja a interposição de recurso.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e como o procedimento para itens exclusivos, previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/15.

9.2 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar: “MENOR VALOR GLOBAL”.

9.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.4 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.5 – Sob pena de desclassificação, mesmo que os fatores impeditivos tenham sido conhecidos após a adjudicação, jamais serão aceitas propostas:

9.5.1 – Com quantitativo(s) diferente(s) do(s) exigido(s) neste edital;

9.5.2 – Com oferta de produto(s) constituído(s) de componente(s) usado(s) ou reaproveitado(s);

9.5.3 – Com oferta de produto(s) sem a procedência devida de fabricante ou distribuidor estabelecido no Brasil;

9.6 – Tratando-se de produto(s) de procedência estrangeira, a Comissão de Licitação poderá exigir do licitante vencedor, durante a fase de julgamento, a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos relativos à importação.

9.7 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.8 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

9.9 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

10.2 – Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

10.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

11.2 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

11.3 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

11.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do item 24.10 para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

11.5 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.6 – Do Recurso

11.6.1 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurado vista dos autos.

- 11.6.2** – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.
- 11.6.3** – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;
- 11.6.4** – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória;
- 11.6.5** – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 11.6.6** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7** – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas na recepção do DETRANS, situada a Rua XV de novembro, 1383, Bairro América, cidade de Joinville/SC CEP: 89201-602, no horário das 08h às 14h.

12 – DA CONTRATAÇÃO

- 12.1** – O DETRANS convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 12.2** – Homologado o resultado da licitação, o(s) vencedor(e)s será(ão) convocado(s) para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).
- 12.2.1** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.
- 12.2.2** – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- 12.3** – É facultado ao DETRANS, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 12.4** – Na oportunidade de assinatura eletrônica do contrato o proponente deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 12.5** – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.
- 12.6** – Ficam resguardados os direitos do DETRANS, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 12.7** – O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

13 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 13.1** – A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.
- 13.2** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico/> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/>.
- 13.3** – Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair o direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- 13.3.1** – É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.
- 13.3.2** – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.
- 13.3.3** – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 13.3.4** – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 13.3.5** – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.
- 13.3.6** – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.
- 13.3.7** – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.
- 13.3.8** – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

14 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 14.1** – O prazo de vigência do Contrato será a partir da assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 14.2** – O serviço será realizado de acordo com a solicitação da EPTRAN.
- 14.3** – As datas, horários e locais para a realização das viagens serão informadas através de e-mail, conforme o planejamento das atividades pela contratante, até 5 (cinco) dias antes da viagem.
- 14.3.1** – A contratada deverá cumprir rigorosamente as datas e horários agendados pela contratante.
- 14.4** – A quilometragem da viagem será contada a partir do local de origem indicado pela EPTRAN até o retorno no mesmo ponto;
- 14.4.1** – Ficará a critério da contratada manter o motorista ou não no local da visita até o horário do retorno, conforme necessidade, respeitando os horários pré-definidos;
- 14.5** – Os veículos a serem utilizados para execução do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, estando de acordo com a legislação vigente, contendo todos os requisitos de segurança exigido pela legislação, estar em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários.
- 14.6** – A contratada deverá substituir no prazo máximo de 2 (duas) horas o(s) veículo(s), em caso de revisão programada, quebra ou avaria;
- 14.7** – Todas as despesas de combustíveis, limpeza e manutenção dos veículos utilizados correrão por conta do vencedor da licitação.

14.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerada a data de assinatura do contrato como a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

15 - DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, ou servidor devidamente nomeado por Portaria, sendo este responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, inclusive pela observância e controle dos prazos de entrega e garantia, além do recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93;

16 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio do seguinte recurso:

Despesa - 410

Fonte - 212

Detalhamento da despesa: 27 . 61001 . 6 . 181 . 12 . 2.2350 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas

17 - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

17.1 - O Gestor do DETRANS exercerá ampla fiscalização do objeto contratado o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

17.2 - A fiscalização do responsável transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação do setor requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

18.2.1 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

18.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no Setor Financeiro do DETRANS.

18.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

18.5 - Em caso de erro na nota fiscal/fatura, observação de cobranças indevidas ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a **CONTRATADA** será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do contrato, e a partir daquela data o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, o que não poderá se dar em um prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis antecedentes a data do vencimento.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

19.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

19.3 - As multas deverão ser pagas junto à Unidade de Contabilidade até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

19.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPOSTANTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPOSTANTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

19.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPOSTANTE/CONTRATADO**.

19.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPOSTANTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados na Coordenação de Compras do DETRANS.

20.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados.

20.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

20.4 – O DETRANS poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

20.6 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos às propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.7 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no **Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90**, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria;

20.8 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

20.9 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos;

20.10 – A cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como, todas as demais informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no site www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

20.10.1 - O pedido de vistas e cópias do processo poderão ser disponibilizados, por servidor devidamente autorizado, em meio eletrônico oficial através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para o endereço de email do solicitante;

20.11 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

Bráulio César da Rocha Barbosa

Diretor Presidente

Glaucus Folster

Diretor Executivo

ANEXO I

QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO(S) ITEM(S) E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

Conforme Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Produto	Valor Unitá (em R\$)
01	160	Serviços	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, Serão 160 viagens utilizando ônibus com 44 lugares para percorrer dentro do município de Joinville, incluindo área rural trajeto com quilometragem de até 60 km (até 30 km de ida e 30 km de volta). Cada ônibus contratado fará o trajeto de ida e volta, que resultará na medição de 01 deslocamento. O deslocamento deverá ser feito através de veículo automotor tipo Ônibus, com ar condicionado, cinto de segurança para os passageiros, com fornecimento de combustível, motorista e seguro de passageiros, com capacidade mínima de 44 lugares. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 2 ônibus por dia para atendimento das viagens agendadas. Durante a Semana Nacional de Trânsito (18 a 25 de setembro), poderão ser solicitados até 4 ônibus por dia. As datas, horários e locais para a realização das viagens serão informadas através de e-mail, conforme o planejamento das atividades pela contratante, até 5 (cinco) dias antes da viagem. A quilometragem da viagem será contada a partir do local de origem indicado pela EPTRAN até o retorno no mesmo ponto. Ficará a critério da contratada manter o motorista ou não no local da visitação até o horário do retorno, conforme necessidade, respeitando os horários pré-definidos.	436,16
TOTAL (em R\$)				

TOTAL GERAL DO PREGÃO: R\$ 68.053,60

TOTAL GERAL POR EXTENSO: Sessenta e oito mil cinquenta e três reais e sessenta centavos.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus, para atividades de educação de trânsito da EPTRAN.

II-Descrição dos Serviços:

Serão 160 viagens utilizando ônibus com 44 lugares para percorrer dentro do município de Joinville, incluindo área rural trajeto com quilometragem de até 60 km (até 30 km de ida e 30 km de volta). Cada ônibus contratado fará o trajeto de ida e volta, que resultará na medição de 01 deslocamento.

O deslocamento deverá ser feito através de veículo automotor tipo Ônibus, com ar condicionado, cinto de segurança para os passageiros, com fornecimento de combustível, motorista e seguro de passageiros, com capacidade mínima de 44 lugares.

A empresa deverá disponibilizar no mínimo 2 ônibus por dia para atendimento das viagens agendadas. Durante a Semana Nacional de Trânsito (18 a 25 de setembro), poderão ser solicitados até 4 ônibus por dia.

As datas, horários e locais para a realização das viagens serão informadas através de e-mail, conforme o planejamento das atividades pela contratante, até 5 (cinco) dias antes da viagem.

A quilometragem da viagem será contada a partir do local de origem indicado pela EPTRAN até o retorno no mesmo ponto.

Ficará a critério da contratada manter o motorista ou não no local da visita até o horário do retorno, conforme necessidade, respeitando os horários pré-definidos.

III-Equipe Mínima:

A empresa deverá disponibilizar no mínimo 2 ônibus por dia para atendimento das viagens agendadas, com pelo menos 1 motorista por ônibus. Durante a Semana Nacional de Trânsito (18 a 25 de setembro), A empresa deverá disponibilizar no mínimo 4 ônibus por dia, com pelo menos 1 motorista por ônibus.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Serão 160 viagens até o final do ano de 2018. O programa "trânsito é vida" ocorre semanalmente, todas as terças e quintas feiras na sede da EPTRAN. Desta forma, em média, serão 4 viagens por semana, divididos entre os turnos matutinos e vespertinos.

Eventualmente, também serão utilizados ônibus em outras atividades de educação para o Trânsito que a EPTRAN promove, em outros dias da semana, como durante a semana Municipal da Bicicleta, Atividades do Maio Amarelo e Semana Nacional de Trânsito. As datas, horários e locais para a realização das viagens serão informadas através de e-mail, conforme o planejamento das atividades pela contratante, até 5 (cinco) dias antes da viagem.

V-Cronograma de execução dos serviços:

Vide item IV

VI-Local de execução dos serviços:

Município de Joinville, trajeto: Escola atendida até a sede da EPTRAN (trajeto de ida); EPTRAN até a escola atendida (trajeto de volta).

A EPTRAN se localiza na rua Monsenhor Gercino, nº 1040, bairro Itaum.

VII-Gestor do Contrato:

A gestão do contrato será realizada pela(o) Gerente da Escola Pública de Trânsito, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, inclusive pela observância e controle dos prazos de entrega e garantia sendo este responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93;

VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- Possuir autorização/declaração, pela Secretaria de Infraestrutura de Joinville, para prestar o serviço de transporte turístico no município, nos termos da Lei nº 6649/2010.

- Executar os serviços dentro dos horários estabelecidos e nos locais indicados pela Escola Pública de Trânsito (EPTRAN);

- A empresa deverá disponibilizar no mínimo 2 ônibus por dia para atendimento das viagens agendadas. Eventualmente, durante a Semana Nacional de Trânsito (18 a 25 de setembro), poderão ser solicitados até 4 ônibus por dia.

- A empresa deverá oferecer seguro aos passageiros;

- Dispor de motoristas habilitados e capacitados de acordo com a regulamentação das leis de transporte.

- Fazer manutenção preventiva do(s) veículo(s);

- Fazer a manutenção e reparo do(s) veículo(s), inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamentos/alinhamento por sua conta e responsabilidade no caso de necessidade;

- Os veículos a serem utilizados para execução do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, estando de acordo com a legislação vigente, contendo todos os requisitos de segurança exigido pela legislação, estar em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários.

- Os Veículos deverão possuir ar condicionado e cinto de segurança para os passageiros;

- Qualquer intercorrência no percurso como pneu furado, pane mecânica ou motivo que impossibilite a continuidade do trajeto, o ônibus deverá ser imediatamente substituído por outro em perfeito estado de conservação e em condições de circulação estando em conformidade com a legislação vigente;

- Responsabilizar-se por todos os demais custos e despesas referentes a prestação do serviço a ser executado;

- A CONTRATADA deverá possuir alvará de licença junto aos órgãos competentes, bem como seguir toda legislação pertinente para o referido transporte.

IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- Fiscalizar a execução do serviço;

- Intervir na execução do serviço, se for o caso, visando proteger o interesse público;

- Conferir, vistoriar e aprovar o serviço;

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo, com a forma e prazos estipulados;

- Caberá a CONTRANTE informar as datas, horários e locais para a realização das viagens através de e-mail, conforme o planejamento das atividades pela contratante, até 5 (cinco) dias antes da viagem.

X-Condições Gerais (se houver):

- Correrá por conta e risco da contratada as despesas decorrentes de combustíveis, limpeza e manutenção dos veículos utilizados;
- A quilometragem da viagem será contada a partir do local de origem indicado pela EPTRAN até o retorno no mesmo ponto, não havendo nenhum local que ultrapassará a quilometragem máxima indicada de 60 quilômetros (30 km de ida e 30 km de volta);
- Ficará a critério da contratada manter o motorista ou não no local da visita até o horário do retorno, conforme necessidade, respeitando os horários pré-definidos.;
- Qualquer intercorrência no percurso como pneu furado, pane mecânica ou motivo que impossibilite a continuidade do trajeto, o ônibus deverá ser imediatamente substituído por outro em perfeito estado de conservação e em condições de circulação estando em conformidade com a legislação vigente;
- Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados, de modo a facilitar sua identificação no local de prestação dos serviços;
- Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;
- Manter o funcionamento seguro e confiável dos veículos;
- Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, devendo ser disponibilizados profissionais habilitados e com comprovada experiência, a serem demonstrados quando da apresentação do rol dos profissionais que prestarão serviços;
- Executar vistoria nos veículos, regulando, ajustando e lubrificando toda a parte mecânica, mantendo em condições de uso as peças vitais e de segurança;
- Possuir autorização/declaração para transportes de passageiros conforme Art.8º da Lei Municipal 3.575/97;
- Manter em perfeito funcionamento os veículos, objeto deste termo, mediante serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva englobando todos os equipamentos;
- Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao DETRANS,

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: () Fax: () E-Mail:

Banco: Agência: Conta:

Representante:

Fone: () Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data: Assinatura/Carimbo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO****NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:****CNPJ:****ENDEREÇO:****DECLARAÇÃO**

Declaramos para efeitos do atendimento do 4.1.1, do Edital de Pregão nº/2018, instaurado pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data,

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs. Esta declaração deverá retornar preenchida fixada no lado de fora do envelope de habilitação.

ANEXO VI**MINUTA DO CONTRATO****TERMO DE CONTRATO Nº ____/2018**

Termo de Contrato que entre si celebram o **DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE JOINVILLE – DETRANS**, inscrito no CNPJ nº. 83.108.035/0001-76, ora em diante denominado DETRANS e a empresa -----, inscrita no CNPJ nº. -----, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus**, conforme abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01						
TOTAL (em R\$)						

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência, Prazos e Local de Entrega

2.1 – O prazo de vigência do Contrato será a partir da assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

2.2 - O serviço será realizado de acordo com a solicitação da EPTRAN.

2.3 – As datas, horários e locais para a realização das viagens serão informadas através de e-mail, conforme o planejamento das atividades pela contratante, até 5 (cinco) dias antes da viagem.

2.3.1 – A contratada deverá cumprir rigorosamente as datas e horários agendados pela contratante.

2.4 – A quilometragem da viagem será contada a partir do local de origem indicado pela EPTRAN até o retorno no mesmo ponto;

2.4.1 – Ficará a critério da contratada manter o motorista ou não no local da visita até o horário do retorno, conforme necessidade, respeitando os horários pré-definidos.;

2.5 – Os veículos a serem utilizados para execução do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, estando de acordo com a legislação vigente, contendo todos os requisitos de segurança exigido pela legislação, estar em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários.

2.6 – A contratada deverá substituir no prazo máximo de 2 (duas) horas o(s) veículo(s), em caso de revisão programada, quebra ou avaria;

2.7 – Todas as despesas de combustíveis, limpeza e manutenção dos veículos utilizados correrão por conta do vencedor da licitação.

2.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerada a data de assinatura do contrato como a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx reais) sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação do órgão requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

4.1.1 – As retenções isenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais.

4.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

4.3 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Recursos para Atender as Despesas

5.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio do seguinte recurso:

Despesa - 410

Fonte - 212

Detalhamento da despesa: 27 . 61001 . 6 . 181 . 12 . 2.2350 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – Da Gestão Do Contrato

6.1 – A gestão do contrato será realizada pelo Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, ou servidor devidamente nomeado por Portaria, sendo este responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, inclusive pela observância e controle dos prazos de entrega e garantia, além do recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Direito de Fiscalização

7.1 – O Detrans exercerá ampla fiscalização do objeto contratado o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

7.2 – A fiscalização do responsável transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidades da Contratante

8.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

8.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

8.3 – Intervir no objeto e serviço licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

8.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.5 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

8.6 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela Contratada.

8.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar e os serviços que a mesma prestar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

8.8 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário e quando for o caso de prestação de serviços

8.9 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, de acordo com as especificações;

8.10 - Efetuar o pagamento do preço, nos prazos e condições contratados.

8.11 - Caberá a CONTRANTE informar as datas, horários e locais para a realização das viagens através de e-mail, conforme o planejamento das atividades pela contratante, até 5 (cinco) dias antes da viagem.

CLÁUSULA NONA – Responsabilidades da Contratada

9.1 – A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões que o DETRANS realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.2 – Assumir integral responsabilidade pelo bom e eficiente fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas dos documentos técnicos fornecidos;

9.3 – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE;

9.4 – O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

9.5 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

9.6 - Deverá executar os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento contratual;

9.7 - Comunicar ao Gestor do contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.8 - Possuir autorização/declaração, pela Secretaria de Infraestrutura de Joinville, para prestar o serviço de transporte turístico no município, nos termos da Lei nº 6649/2010.

9.9 - Executar os serviços dentro dos horários estabelecidos e nos locais indicados pela Escola Pública de Trânsito (EPTRAN);

9.10 - A empresa deverá disponibilizar no mínimo 2 ônibus por dia para atendimento das viagens agendadas. Eventualmente, durante a Semana Nacional de Trânsito (18 a 25 de setembro), poderão ser solicitados até 4 ônibus por dia.

9.11 - A empresa deverá oferecer seguro aos passageiros;

9.12 - Dispor de motoristas habilitados e capacitados de acordo com a regulamentação das leis de transporte.

9.13 - Fazer manutenção preventiva do(s) veículo(s);

9.14 - Fazer a manutenção e reparo do(s) veículo(s), inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamentos/alinhamento por sua conta e responsabilidade no caso de necessidade;

9.15 - Os veículos a serem utilizados para execução do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, estando de acordo com a legislação vigente, contendo todos os requisitos de segurança exigido pela legislação, estar em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários.

9.16 - Os Veículos deverão possuir ar condicionado e cinto de segurança para os passageiros;

9.17 - Qualquer intercorrência no percurso como pneu furado, pane mecânica ou motivo que impossibilite a continuidade do trajeto, o ônibus deverá ser imediatamente substituído por outro em perfeito estado de conservação e em condições de circulação estando em conformidade com a legislação vigente;

9.18 - Responsabilizar-se por todos os demais custos e despesas referentes a prestação do serviço a ser executado;

9.19 - A CONTRATADA deverá possuir alvará de licença junto aos órgãos competentes, bem como seguir toda legislação pertinente para o referido transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções

10.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

d) De até **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **DETRANS**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do **DETRANS**, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10.2 – O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **DETRANS** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

10.3 – As multas deverão ser pagas junto ao setor Financeiro do **DETRANS** até o dia de pagamento que a Contratada tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

10.4 – Nas penalidades previstas neste edital, o **DETRANS** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

10.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada.

10.6 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Rescisão

11.1 – A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do **DETRANS**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do **DETRANS**;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **DETRANS**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o município, na forma do inciso II, do item 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 10.520/02

b) Lei nº 8.666/93 e alterações;

- c) Decreto nº 5.450/05
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da garantia

13.1 – No decurso do prazo da contratação, o fornecedor se compromete a entregar todos os produtos em acordo com as especificações, aplicando-se garantia legal, conforme Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicidade

14.1 – Uma vez assinado, a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, como condição indispensável para sua eficácia, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foro

15.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 – E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que detém a condição/equiparação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 a art. 34 da Lei nº 11.488/07.

Local e data,

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs. Esta declaração deverá retornar preenchida fixada no lado de fora do envelope de habilitação.

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE TURÍSTICO NO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 6649/2010**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de acordo com o item 7.8 do Edital, que se declarou vencedora do certame estará devidamente autorizada pela Secretaria de Infraestrutura de Joinville para prestar o serviço de transporte turístico no município, nos termos da Lei nº 6649/2010.

Local e data,

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Glaucus Folster, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2018, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2170447** e o código CRC **A5223EC3**.

Rua XV de Novembro, 1383 - Bairro América - CEP 89201-602 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.013376-3

2170447v18